

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

	D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013
Nº 2493	Data 28/09/2022

PORTARIA N.º 380/2022.

Dispõe sobre a indicação e NOMEAÇÃO de Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do FUNPREVMAR – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS, e da outras providencias;

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 169/2022, de 08.02.2022 em seus artigos 28, 29, 44 e Processo Administrativo PREVMAR n° 043/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Conselho Administrativo e Fiscal do FUNPREVMAR – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS, para o quadriênio 2022/2026, com mandatos de 02/05/2022 a 02/05/2026, as seguintes pessoas:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:


TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Alander Matheus Taube de Lima	Luana Ortega Nunes	EXECUTIVO
Moises dos Santos	Arion Lemos Prestes	CAMARA MUNICIPAL
Marilene Tesser	Zélio Boeira de Araujo	SIMTREMA
Odirleia Lima Arnal	Rози Marta de Assis Matos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Eduardo Luiz Castrioto de Jesus	Cleber dos Santos Pereira	SISPMMA

CONSELHO FISCAL:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Dolaine Moraes Spilka Wendt	Fernando Onofre Hernandes	EXECUTIVO
Maria José Balduino	Maria Berenilda Salles Ferreira	CAMARA MUNICIPAL
Ednei Amaral dos Santos	Elias Antonio Alves Sobrinho	SIMTREMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data

Jeison Luiz Seibel	Mara Rubia Pereira Rodrigues	SISPMMA
Marinez Sartori Xavier	Jussara Mendes Ferreira	APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 2º - Os membros indicados terão o prazo de 01 (hum) ano, a partir da nomeação para se certificarem, para atender os requisitos da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e suas alterações, e Portaria nº 9.907/2020, de 14.04.2020, da Secretaria de Previdência e Trabalho, e demais legislações pertinentes ao preenchimento dos cargos, sob pena de perda de mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal